

REGULAMENTO DO CAMPEONATO NACIONAL DE RALICROSS (Júnior) 2014

ALTERADO EM 09-05-2014

REGULAMENTO

Art. 1 - ORGANIZAÇÃO DO CAMPEONATO

1.1 - A Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting (FPAK), organiza em 2014 o Campeonato Nacional de Ralicross (Júnior) – (CNRCJ), a qual se regerá pelo Código Desportivo Internacional (CDI) e seus anexos, pelas Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting (PGA), pelas Prescrições Específicas de Ralicross 2014 (PERC), pelo presente regulamento e anexos a estes.

Art. 2 - CALENDÁRIO

2.1 - As competições que contam para o Campeonato Nacional de Ralicross (Júnior) - 2014 são as mesmas que contam para o Campeonato Nacional de Ralicross:

PROVA	ORGANIZADOR
Ralicross Lousada 1	Clube Aut. de Lousada
Ralicross de Mação	Clube Aut. de Mação
Ralicross de Castelo Branco	Escuderia Castelo Branco
Ralicross Sever do Vouga 1	Vouga Sport Clube
Ralicross Montalegre 1	Clube Aut. de Vila Real
Ralicross Sever do Vouga 2	Vouga Sport Clube
Ralicross Montalegre 2	Clube Aut. de Vila Real
Ralicross Lousada 2	Clube Aut. de Lousada

Conforme calendário desportivo nacional

Art. 3 - INSCRIÇÕES NO CAMPEONATO

3.1 Para o Campeonato Nacional de Ralicross (Júnior) não existirá qualquer pré-inscrição no campeonato.

Art. 4 - CONCORRENTES E CONDUTORES / LICENÇAS

4.1 - Podem participar no Campeonato Nacional de Ralicross (Júnior), condutores que sejam detentores de licença desportiva Nacional B (ou superior), emitida pela FPAK.

4.1.1 - Têm acesso a este campeonato, todos os condutores que completem 16 anos e até final do ano em que completem 18 anos.

4.2 - Nos termos do Regulamento de Emissão de Licenças Desportivas em vigor, e por força da regulamentação internacional – transcrita para a regulamentação nacional – os menores de 18 anos não poderão ser detentores de licença de concorrente.

No caso a licença será emitida em nome de um dos progenitores (ou tutor se for o caso), ficando adstrita única e exclusivamente ao respectivo condutor.

4.3 - Em cada prova, serão admitidos como concorrentes os detentores de licenças colectivas.

Art. 5 - INSCRIÇÕES NAS PROVAS

5.1 - A taxa de inscrição em cada prova, é livre, sendo que em anexo à taxa de inscrição, é obrigatoriamente cobrado o prémio de seguro de responsabilidade civil, nos termos definidos no Art. 34 das PGAK.

5.2 - A inscrição em cada prova, é da responsabilidade dos respectivos concorrentes e deverá ser feita pelos interessados junto das entidades organizadoras das diferentes competições, nos prazos estipulados nos respectivos regulamentos particulares.

Art. 6 - VIATURAS ADMITIDAS

6.1 - O Campeonato Nacional de Ralicross (Júnior), é reservado a automóveis estejam em conformidade com as PTRC (divisões Super Cars, Super 2000 Super 1600, Super Nacional e Super Nacional 4WD)

6.2 - Os regulamentos particulares de todas as competições que contam para o campeonato, poderão estabelecer uma diferenciação por classes, mas apenas para efeitos de atribuição de prémios particulares.

Art. 7 - CRONOMETRAGEM

Todas as provas deverão ser cronometradas com a precisão mínima de um milésimo de segundo, devendo os organizadores prever sempre uma segunda solução de cronometragem como recurso.

Art. 8 - VERIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS

8.1 - A data e hora das verificações administrativas e técnicas são as constantes no programa da prova.

8.2 - O organizador deverá indicar no regulamento particular complementar o local exacto onde as mesmas se realizam.

8.3 - A apresentação das fichas de homologação é obrigatória no acto das verificações técnicas e sempre quando exigidas.

Nas operações de verificações técnicas deverá ter-se em atenção o determinado nas PERC 2014.

8.4 - No final de cada prova, o clube organizador obriga-se a fazer as verificações técnicas definidas no Art. 19 das PGAK.

Todos os veículos participantes na corrida final serão colocados em parque fechado, para eventuais verificações técnicas.

Art. 9 - EQUIPAS

9.1 - Entende-se por “equipa”, o conjunto constituído pelo concorrente/condutor inscrito e pelos seus assistentes (máximo 5) e eventualmente, pelo concorrente moral.

9.2 - No caso em que o concorrente não esteja a bordo da viatura, todas as suas obrigações e responsabilidades incumbem na totalidade ao condutor quando este tiver idade igual ou superior a dezoito anos.

Quando a idade do condutor for inferior a dezoito anos essa responsabilidade pertence ao concorrente inscrito.

Art. 10 - HORÁRIO DA PROVA

De acordo com o programa constante no regulamento particular da prova.

Art. 11 - DESENVOLVIMENTO DA PROVA

11.1 - O programa de cada prova será disputado numa jornada de dois dias com o seguinte esquema:

- ◆ Treinos livres (1 sessão - 3 voltas cada) - facultativo
- ◆ Treinos cronometrados (2 sessões – 1 volta de lançamento e 4 voltas cronometradas cada)
- ◆ Warm Up - facultativo
- ◆ Corridas de Qualificação (3 três corridas - 5 voltas cada)
- ◆ Corridas Finais - (7 voltas)

11.1.1 - Cada uma das corridas de qualificação e a corrida final pontuarão individualmente para o Campeonato Nacional de Ralicross (Júnior), nos termos previstos nos Art 14.1 e 14.1.1 do presente regulamento (apenas os dois melhores resultados obtidos de entre as três corridas de qualificação, bem como o resultado obtido na corrida final serão considerados).

11.2 - Treinos cronometrados:

Serão efectuados nos termos previstos no Art. 30 das PERC 2014.

Art. 12 - GRELHAS DE PARTIDA:

12.1 - Para cada corrida, serão definidas nos termos estabelecidos nos Art. 31 e 32 PERC 2014.

Art. 13 - CORRIDAS - PRÉMIOS NAS PROVAS

13.1 - As distâncias de cada corrida para as corridas de qualificação e corridas finais, serão conformes o Art. 31.1 e 35.1 das PERC.

13.2 - A classificação verificada nas corridas finais definirá a classificação final da prova (absoluta).

13.3 Em cada prova, os organizadores deverão atribuir, no mínimo e segundo a classificação da respectiva corrida final, os seguintes prémios:

- a) Aos três primeiros da classificação geral
- b) Ao 1º classificado das classes
- c) À condutora melhor classificada

13.4 - É permitida a atribuição de prémios particulares e obrigatória a acumulação de prémios.

Art. 14 - PONTUAÇÕES - CLASSIFICAÇÕES

14.1 - Em cada prova, cada condutor obterá os mesmos pontos, que correspondam á pontuação para o CNRC 2014.

14.1.1 - Para efeitos de pontuação será utilizado exactamente o mesmo esquema de pontuações definido pelo Art. 14 do regulamento CNRC 2014

14.2 - Para a pontuação e definição da classificação final do campeonato de serão considerados em relação a cada condutor, os 7 (sete) melhores resultados das 8 (oito) por si obtidos em cada uma das provas efectuadas, segundo as seguintes regras:

14.2.1 - Apenas as duas melhores pontuações obtidas por cada condutor de entre as três corridas de qualificação de cada prova, serão consideradas para efeitos de pontuação no campeonato.

14.2.2 - A pontuação da corrida final será considerada por inteiro para efeitos de pontuação no campeonato.

NOTA: Caso alguma das provas referidas em 2.1 não se realizar, o número máximo de resultados a considerar nos termos do Art. 14.2, será automaticamente reduzido em 1 (uma) unidade até ao limite mínimo de 5 (cinco) resultados efectivamente considerados.

14.3 - Em todas as classificações finais, eventuais casos de igualdade de pontuação, serão resolvidos, segundo as normas de desempate, previstas no Art. 22 das PGAK.

14.4 - É dado uma bonificação de **5 pontos** extra, a cada concorrente á 7ª participação e uma bonificação extra de **10 pontos** a cada concorrente, na 8ª participação.

Art. 15 - PRÉMIOS FINAIS NO CAMPEONATO

15.1 Ao condutor que somar maior número de pontos nos termos do Art.14 e seus parágrafos, será atribuído o título de Campeão Nacional de Ralicross (Júnior), e o respectivo troféu.

15.2 Aos classificados em segundo e terceiro lugar serão atribuídas placas.

15.3 À condutora melhor classificada será atribuído um Troféu.

15.4 Às condutoras classificadas no segundo e terceiro lugares, serão atribuídas placas.

Art. 16 - RECLAMAÇÕES - APELOS - MODIFICAÇÕES

16.1 - Quaisquer reclamações ou apelos devem ser apresentados nos termos definidos no CDI bem como nos Art. 23, 24, 25, e 26 das PGAK.

16.2 - Qualquer modificação ao presente regulamento será introduzida no texto regulamentar em caracteres destacados a “**bold**” e no topo do texto surgirá a menção

ACTUALIZADO EM (data)

A validade de tais alterações terá efeitos imediatos a partir da data constante nessa referência e da sua conseqüente publicação no site oficial da FPAK – www.fpak.pt